



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo  
B R A S I L

III

=====PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=====

LEI Nº.1025

de 20 de abril de 1976

Concede subvenção à Entidade  
que especifica e dá outras  
providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal  
de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder subvenção por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de Cr\$ .... 15.000,00-(quinze mil cruzeiros), ao Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis, para fins de manutenção.

Artigo 2º - A entidade beneficiada pela presente lei, deverá prestar contas à Municipalidade e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das instruções emanadas por aquele Tribunal, dispondo sobre comprovação de auxílios concedidos pelos Municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos  
20 de abril de 1976.

JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de abril de 1976.

NELSON MORAES ROSSI  
Secretário